

INSTRUÇÕES ÀS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO FINANCEIROS DA PROPG/PROAP-CAPES, PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E ALUNOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

APRESENTAÇÃO:

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), no âmbito de sua atuação e com o objetivo de melhorar a produção científica, oferecer oportunidade de divulgação dos resultados de pesquisa e de contatos com pesquisadores para troca de experiências, **utiliza parte dos recursos do percentual do PROAP/CAPES a ela destinado** financiando a participação de docentes e alunos em eventos científicos nacionais e internacionais.

A concessão desses recursos é efetuada com base nas Normas do PROAP/CAPES e, de acordo com os critérios estabelecidos pela PROPG, observada sua disponibilidade orçamentária.

Assim, este documento busca orientar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação habilitados a solicitar recursos do PROAP via PROPG, de modo que sejam encaminhadas todas as informações necessárias para a apresentação das candidaturas ao auxílio.

A análise precisa das solicitações depende da observância estrita dessas instruções.

1. REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE P.G.:

- oferecer curso de mestrado e/ou doutorado, com nota igual ou superior a 3 (três), obtida na avaliação trienal da CAPES;
- observar as normas do PROAP e velar pelo seu cumprimento;
- selecionar as solicitações dos candidatos;
- controlar o fluxo de solicitações;
- responsabilizar-se pelo envio da documentação completa à PROPG;
- indicar a ordem de prioridade, caso haja mais de um candidato para o mesmo evento;
- informar o resultado da análise da PROPG aos interessados, bem como orientá-los sobre a necessidade de obterem informações junto à Seção de Finanças da Unidade sobre a liberação dos recursos e a prestação de contas dos mesmos, visto que não há instrumento legal que permita ressarcimento de despesas.
- informar à PROPG, oficialmente, a desistência do auxílio;

2. REQUISITOS DO CANDIDATO AO AUXÍLIO:

DOCENTE:

- pertencer ao quadro docente da UNESP;
- ter assinado o Termo Adesão de Professor Voluntário, em se tratando de professor aposentado;
- estar vinculado a Programa de Pós-Graduação com nota igual ou superior a “3”, sendo responsável por disciplina e/ou credenciado como orientador;
- ter entregue o relatório CAPES;
- encontrar-se na condição de primeiro autor do trabalho a ser apresentado no evento;
- apresentar à Coordenação do Programa toda a documentação exigida para a candidatura ao auxílio;
- manter atualizados os dados do currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- **cumprir o interstício de 2 (dois) anos para solicitação de auxílio para participação em eventos no exterior; e**
- **para eventos no país o interstício de 01 (um) ano.**

Obs.: A participação de professor em eventos científicos no exterior poderá ser complementada se necessário, com recursos para cobrir despesas unicamente com:

- taxa de inscrição; e
- diárias.

A complementação destas despesas só poderá ser efetuada se a solicitação de passagem aérea tiver sido deferida ou obtiver parecer favorável quanto ao mérito do Programa de Auxílio Viagem ao Exterior-PAEX da CAPES ou de Programa de mesma natureza de outra agência oficial de fomento à pós-graduação (CNPq ou FAPESP).

ALUNO:

- estar regularmente matriculado em curso de **mestrado e/ou doutorado**, com nota igual ou superior a “3”, **para eventos no país**;
- estar regularmente matriculado em curso de **doutorado**, com nota igual ou superior a “3”, **para participação em eventos no exterior** (a UNESP foi dispensada pela CAPES da exigência de realização do exame de qualificação para essa finalidade);
- encontrar-se na condição de primeiro autor do trabalho a ser apresentado no evento;
- apresentar documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência;
- manter atualizados os dados do currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- apresentar à Coordenação do Programa toda a documentação exigida para a candidatura ao auxílio; e
- **novas (posteriores à primeira) solicitações somente poderão ocorrer após o cumprimento de interstício de 01 (um) ano, quer seja no país e/ou exterior.**

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO:

DOCENTE:

- formulário de solicitação devidamente preenchido;
- resumo do trabalho;
- documento comprobatório de aceitação do trabalho a ser apresentado; e
- **para eventos no exterior:** comprovante do deferimento da passagem aérea ou parecer quanto ao mérito de Programa de Auxílio Viagem ao Exterior da CAPES, CNPq ou FAPESP.

ALUNO:

- formulário de solicitação devidamente preenchido;
- resumo do trabalho;
- documento comprobatório de aceitação do trabalho a ser apresentado; e
- parecer do orientador explicitando a relevância do trabalho e do evento.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As Coordenações deverão encaminhar as solicitações à PROPG com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento (**é considerada a data de entrada nesta Pró-Reitoria.**).

Obs.: O único documento aceito fora do prazo acima estipulado é a carta de aceite do trabalho.

5. CRITÉRIOS DA PROPG PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

- 1ª) alunos de programas de pós-graduação; e
- 2ª) professores vinculados aos programas.

Obs.: A PROPG levará em consideração o número de publicações referenciadas do orientador, nos últimos três anos, para deliberação dos pedidos de alunos. Este critério será, também, válido para a solicitação de docente.

A PROPG se reserva o direito de:

- 1º) atendimento total, parcial ou denegação das solicitações; e
- 2º) não emitir informações por telefone ou outro meio de comunicação, devendo o solicitante aguardar parecer por escrito do resultado da solicitação, que será encaminhado ao coordenador do programa de pós-graduação.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Na utilização dos recursos concedidos devem ser respeitadas as determinações da legislação em vigor, de conhecimento da Seção de Finanças da Unidade e as normas contidas no Manual do PROAP/CAPES – Itens Financiáveis.

ANEXOS:

- I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO/ALUNOS**
- II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO/DOCENTES**

São Paulo, novembro/2005

MARILZA VIEIRA CUNHA RUDGE
Pró-Reitora de Pós-Graduação